PUBLICAÇÃO
Nº 2226 DO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO
DATADO DE: 22/09/23
A.)

LEI Nº 5.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito especial e autoriza o Instituto Municipal de Previdência a adquirir imóvel para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei serão alocados na dotação orçamentária do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna sob o nº 04.005.001.09.122.0057.1507 – Aquisição da Nova Sede do IMP, Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.61.00 – Aquisição de Imóvel, Fonte: 2802.

Art. 3º Para acorrer às despesas com a abertura do crédito especial serão anulados os recursos da dotação orçamentária 04.005.001.09.122.0041.1509 – Construção e Manutenção da Nova Sede do IMP, Elemento de Despesa 3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte 2802, no importe de R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º Autoriza a Autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Itaúna – IMP a comprar um imóvel matriculado com o nº 7.685, do Livro 2-AG, fls. 85 a 85-B com objetivo de alocar a sede desta Autarquia Municipal, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo e documentos que seguem em anexo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 20 de setembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Helí se Souza Maia
Diretor-Geral do IMP

Valter Gonçalves do Amaral
Secretário Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município